DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

ANO 1 - EDIÇÃO 8 - TUIUTI. 23 DE JANEIRO DE 2015 - WWW.TUIUTI.SP.GOV.BR - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI DÁ INÍCIO A ADEQUAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL.



O Parque do Lago Municipal de Tuiuti, conhecido por todos pela beleza e natureza preservada, utilizado para caminhadas, corridas e passeios, em breve ganhará mais alternativas a quem procura atividades que misturam lazer e esporte.
Pensando na melhoraria da condição física, qualidade de vida e a saúde da população, o Governo Municipal realizará a construção de duas academias de ginástica ao ar livre no Parque, uma delas será adaptada a portadores de necessidades especiais. Os equipamentos das academias ao ar livre são vantajosos por serem indicados a qualquer pessoa, pois não têm peso e usam apenas a força do corpo para exercícios de musculação e alongamento.
Durante a última semana, o Departamento de Obras e Serviços deu início a adequação da área onde serão construídas as duas academias. O material (terra, cascalhos) que a Prefeitura armazena próximo ao local para a utilização nas manutenções das estradas rurais está sendo transportado para outro endereço. O local será nivelado e adequado para a pavimentação e instalação dos aparelhos de ginástica.
Nos últimos dois anos, a administração Municipal vem investindo em melhorias no Parque, os serviços de limpeza são periodicamente realizados por Servidores Públicos Municipais, bem como o desassoreamento das margens e o controle da braquiária (planta que tende a invadir a água).
O Departamento de Obras e Serviços já realizou a plantação de inúmeras mudas de flores, árvores de variadas espécies e palmeiras nas margens e gramados do lago, inclusive com a ajuda dos alunos da Rede Municipal de Educação, conscientizando e também incentivando a preservação ao Meio Ambiente.
Além das academias de ginástica, ainda serão construídos banheiros (masculino e feminino) com todas as adaptações necessárias a idosos e portadores de necessidades especiais.

ALISTAMENTO MILITAR

O alistamento militar é obrigatório para todo cidadão brasileiro do sexo masculino. Jovens residentes em Tuiuti, que completam 18 anos em 2015 devem comparecer a Junta de Serviço Militar, localizada na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti, Terças ou Quintas-Feiras das 8h00 às 11h00. O Alistamento deve ser feito até o dia 30 de Junho de 2015.

O alistamento também pode ser agendado através do Telefone: (11) 4015-6212.

No ato do alistamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

- R.G. original e xerox;
- Comprovante de residência;
- Declaração escolar recente que estuda ou estudou no município de Tuiuti;
- 2 fotos 3x4 recentes.

ANO LETIVO 2015 – COMUNICADO.

O Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Tuiuti informa que as aulas terão início no próximo dia 09 de Fevereiro de 2015. Para fins de matrícula, transferência, entre outros, dirigir-se à: Escola Municipal "Profª Ophélia Garcia Bertholdi", Rua Zeferino de Lima, 647, Centro, Tuiuti.

Telefone: (11) 4015-6230.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07h00 ÀS 16h00.

WWW

www.tuiuti.sp.gov.br

facebook.com.br/prefeitura.municipal.tuiuti

acesse e curta

EXTRATOS (LEGISLATIVO)

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos

Contrato: 005/2014
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: Alerte – Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais Ltda
Objeto: Prestação de serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários Oficiais
Valor: R$ 440,00
Assinatura: 02/12/2014
Término: 01/06/2015

Walter Pavesi Filho
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tuiuti
Estado de São Paulo

Extrato de Contratos

Contrato: 006/2014
Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: F W Vicchini – Flavio Willian Vicchini 22010539877
Objeto: Prestação de serviço Reforma banheiro adaptado para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.
Valor: R$ 3.925,00
Assinatura: 17/12/2014
Término: 23/12/2014

Walter Pavesi Filho
Presidente da Câmara

ATOS (LEGISLATIVO)

Ato da Mesa nº 01, de 08 de Janeiro de 2015.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T, resolve:

NOMEAR

O Senhor GIOVANNE TAFFURI GARCIA, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade n° 43.749.283-7 SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 423.343.798-75 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 046859 Série n° 00351 -SP, aprovado em 7º lugar no Concurso Público n° 001/2014, referente ao Processo n° 012 /2014 para exercer o emprego público de Assistente Administrativo, referência 02, estando sujeita a todas as determinações administrativas e trabalhistas. (Resoluções nº. 06 de 19 de junho de 2013, bem como Resolução nº 09 de 30 de Outubro de 2.014).

Walter Pavesi Filho
Presidente da Câmara

José Carlos dos Santos

1° Secretário

Pedro Donizetti de Godoy
2° Secretário

Publicado e afixado no quadro de Atos Oficiais na data supra.

ATO DA MESA Nº 012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso VII e 57, inciso I, alínea "c", ambos do Regimento Interno, resolve:

E X O N E R A R

RODRIGO BIANCHI DAS NEVES, brasileiro, casado, portador do RG n° 23.461.536-9 SSP/SP, e CPF nº 273.294.928-09, do emprego público de Assessor Jurídico (Resolução nº 02, de 5 de fevereiro de 2007 (Anexo I) e Resolução n° 09, 30 de outubro de 2014.

Walter Pavesi Filho
Presidente da Câmara

Paulo Roberto Fagundes

1° Secretário

José Carlos dos Santos
2° Secretário

Publicado e afixado no quadro de Atos Oficiais na data supra.

PORTARIA (EXECUTIVO)

PORTARIA N.º 003/2015

de 01 de janeiro de 2015

"Desliga a Sr.ª Natalia Pereira Moraes Garcia."

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T.,

RESOLVE:
Art. 1º - Expedir a presente portaria de demissão a pedido da Sr.ª Natalia Pereira Moraes Garcia, portadora do RG n.º 22.949.777-9 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 83262 serie 215 - SP, do emprego contratado por Concurso Público de Psicólogo, referência 08.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 01 de janeiro de 2015

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito
Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 01 de janeiro de 2015.

PORTARIA N.º 004/2014

de 02 de janeiro de 2014

"Exonera o Sr.º Marcelo da Silva."

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T.,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a presente portaria de exoneração do Sr.º Marcelo da Silva, portador do RG n.º 26.262.983-5 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 17187 serie 087 - SP, do emprego em comissão de Chefe de Departamento de Obras e Serviços Referência 25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 02 de janeiro de 2015

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito
Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 02 de janeiro de 2015.

DECRETO (EXECUTIVO)

Decreto nº 0003 /2015
De 05 de Janeiro de 2015.

"Dispõe sobre o cronograma para execução do serviço de coleta de entulho ".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e ; Considerando, ser de extrema necessidade evitar gastos desnecessários, tornando a administração publica ineficiente e onerosa, obrigando o munícipe a arcar com taxas e impostos elevados.

DECRETA:
Artigo 1º - A Prefeitura providenciara, gratuitamente a remoção de entulho e afins a cada quatro vezes por ano, da seguinte forma:

I – Tuiuti – penúltima terça – feira dos meses de março, junho, e setembro, ficando dezembro no dia 01 à partir das 7:00 horas.

II – Arraial, Passa três, Recanto das Aves, Jd. Maranata, Caminho das Águas e Recanto Nossa Senhora Aparecida – ultima terça feira dos meses de março, junho e setembro, ficando dezembro no dia 08 a partir das 7:00 horas.

III – A coleta inicia-se na hora indicada acima, portanto o interessado devera providenciar para que o entulho e afins, já estejam colocados na calçada nesta hora e data.

IV- Fora das datas e horas acima indicadas, o morador devera providenciar a retirada do entulho e outros materiais por sua própria conta, ou então solicitar à Prefeitura, que os retirará mediante o pagamento de uma taxa de serviço.

V – O morador que jogar entulho e afins nas ruas e logradouros públicos, fora dos dias indicados, alem de pagar multa, pagara também a taxa de retirada.

Artigo 2º - A seção de obras e serviços municipais se responsabilizara pela fiscalização e cumprimento das normas constantes do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 05 de Janeiro de 2015.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 05 de Janeiro de 2.015

DECRETO N° 0004/2015

De 05 DE JANEIRO DE 2.015

"Disciplina sobre a atualização monetária dos débitos de origem tributária e demais valores utilizados como base de cálculo dos tributos municipais, na forma que especifica".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de atualizar os débitos tributários do Município, face a inflação anual;

• Considerando as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

• Considerando, ainda, o determinado na Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n° 15/93 – Código Tributário Municipal de Tuiuti C/C Lei Municipal n° 322/06 que cria a Unidade Financeira Municipal De Tuiuti;

DECRETA:

Artigo 1° - Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e os demais valores utilizados como base ou referência de cálculo de valor de tributos ou penalidades, serão atualizados monetariamente a partir de 05 de Janeiro de 2.015, em 5,51 % (Cinco Vírgula Cinquenta e Um por cento), de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, apurada no período de 2014 à 2015.

Artigo 2° - Nos termos das disposições emergentes da Lei Municipal n° 322/06, a Unidade Fiscal do Município de Tuiuti – UFMT, fica fixada em R$ 2.8017(dois reais, oito mil, e dezessete décimos de milésimos de reais) para vigorar a partir de 05 de Janeiro de 2.015.

Artigo 3° - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tuiuti, em 05 de Janeiro de 2.015.

Decreto nº 0002/15
de 05 de Janeiro de 2015

"Fixa prazos para pagamento integral antecipado e parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas de Serviços Urbanos, no Exercício de 2.015 e dá outras providências".
JAIR FERNANDES GONÇALVES , Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 15, 69 e § 3º do Artigo 114, do Código Tributário Municipal - C.T.M.,

DECRETA:
Artigo 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, no Exercício de 2.015, deverá ser feito, obedecendo-se os seguintes prazos:

I – Pagamento antecipado com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor integral lançado (Artigo 114, § 3º, do C.T.M.):
- até 10 de abril de 2.015.

II - Pagamento à vista (sem desconto),pelo valor integral lançado (Artigo 15, do CMT):
- até 10 de maio de 2.015.

III - Pagamento parcelado no caso de prédios com áreas construídas até 70,00 m² (setenta metros quadrados), de acordo com o § 2º, do Artigo 15, do C.T.M.:
- 1ª parcela - até 15 de março de 2015
- 2ª parcela - até 15 de abril de 2015
- 3ª parcela - até 15 de maio de 2015
- 4ª parcela - até 15 de junho de 2015

IV - Pagamento parcelado e corrigido para os demais imóveis (Artigo 15, § 1º, c.c. Art. 69 do C.T.M.):
- 1ª parcela - até 15 de março de 2015
- 2ª parcela - até 15 de abril de 2015
- 3ª parcela - até 15 de maio de 2015
- 4ª parcela - até 15 de junho de 2015
- 5ª parcela - até 15 de julho de 2015

- 6ª parcela - até 15 de agosto de 2015
- 7ª parcela - até 15 de setembro de 2015
- 8ª parcela - até 15 de outubro de 2015
- 9ª parcela - até 15 de novembro de 2015
- 10ª parcela – até 15 de dezembro de 2015

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 05 de Janeiro de 2015.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 05 de Janeiro de 2015.

Decreto nº 0001 /2015
De 05 de Janeiro de 2.015.

"Dispõe sobre a atualização e fixação de preços públicos e dá outras providências"

Sr. Jair Fernandes Gonçalves, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 13 de 28 de dezembro de 1995, e Decreto Municipal nº 0001 de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os preços públicos para todos os serviços que sejam executados pela municipalidade, no interesse particular de cada contribuinte, de acordo com a tabela abaixo:

Itens	Especificação	Valor (R$)
1	Alvarás, atestados e certidões	38,83
2	Alvarás ou atestados de vistoria e auto de conclusão de obras	40,69
3	Emplacamento	27,97
4	Declaração	9,98
5	C.T.M.(Xerox)	34,88
6	Transferência de I.P.T.U	9,98
7	Alvará de Construção	40,81
8	Alvará de Firma	70,64
9	2ª Via de Carne de I.P.T.U.	26,76
10	Fornecimento de Planta da cidade ou do Município	48,48
11	Fornecimento do Código Tributário Municipal	38,77
12	Expedição de 2ª via de documentos	9,43
13	Alinhamento e Nivelamento, até 10 m de testada	47,12
	Acima de 10 m de testada, por metro	16,23
14	Demarcação de lotes para metro quadrado	6,46
15	Numeração de Prédio	25,01
16	Serviço de Coleta de lixo industrial, resíduos e entulhos colocados fora do prazo(lei nº 05/93)	43,33
	Multa por lixo e entulhos	
	Taxa de remoção de lixo e entulhos por viagem de caminhão	75,69
17	Descarga no aterro Sanitário, por tonelada	37,74
18	Requerer	
	aprovação de construção (metro quadrado de construção)	1,04
	Habite-se (metro quadrado de construção)	1,04
19	Desmembramento ou unificação m²	0,28
	Loteamento computadas as áreas de lotes por m²	0,28
20	**Apreensão de Animais:**	
	Multa	15,02
	Liberação animais de grande porte	18,64
	animais de pequeno porte	1,04
	Estadia (diária) animais de grande porte	2,02
	animais de pequeno porte	1,04
21	Cópia xerox documento (tam. Ofício p/ folha)	0,28
	documento (tamanho ofício duplo p/ folha)	3,01
	planta papel comum por metro	18,60
	planta papel vegetal por metro	31,48
22	Cemitério Municipal Fornecimento da 2ª via de título e concessão	31,48
	Transferência de título e concessão de terreno perpétuo de 2,40 X 2,40 m	1829,96
	concessão de 02 carneiras	459,08
	regularização de título de concessão	114,52
	Concessão de caixa para ossuário	476,31
	Concessão temporária de uso, 03 anos sepultura comum	387,56
	Aquisição de caixa para remoção de ossos	77,06
	Inumação Quadra Geral	93,13
	Carneira	162,90
	Exumação Após o prazo de decomposição	155,00
	Antes do prazo de decomposição	310,83
	Construção e reforma de túmulo:	93,13
	Carneira acima do nível do solo	124,34
23	Protocolo de requerimentos , petição ou documentos	9,98
24	**Guias para recolhimento de Imposto:**	
	ITBI - bloco c/ 50 jogos	30,28
	ITBI - 1 jogo (4) vias	1,92
	DAM - bloco c/ 50 jogos	46,04
	DAM - 1 jogo c/ 3 vias	1,86
	Baixa de Inscrição	
25	Transferência de Box e outros espaços no Terminal Rodoviário Municipal	483,22
26	**Fornecimento de relações cadastrais**	
	por listagem	48,04
	por folha	2,96
27	**Limpeza de Terrenos por metro quadrado**	1,86

Artigo 2º - O pedido de execução de serviços será feito através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolo no protocolo geral.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 05 de Janeiro de 2.015.
Jair Fernandes Gonçalves
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 05 de Janeiro de 2.015.

GOVERNO MUNICIPAL AVANÇA NO PROJETO DA NOVA CRECHE ESCOLA.



Ampliar o número de vagas na Educação Infantil. Este é o objetivo do Governo Municipal de Tuiuti, que está dando continuidade no projeto iniciado em 2014 para a construção de uma nova Creche Escola que beneficiará cerca de 70 famílias que não têm onde deixar seus filhos durante o dia.
Na última semana, o Prefeito Municipal e o Fiscal do Departamento de Obras e Serviços vistoriaram o local junto ao Engenheiro que está realizando o levantamento planialtimétrico da área disponível para a construção.

Expediente | Responsável: Governo Municipal de Tuiuti
Diagramação e impressão: AGL Associados Comunicação e Marketing LTDA
Tiragem: 1.500